



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

Tipo: Maior Oferta

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000, inscrita no CNPJ sob Nº 76.920.826/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº 334/2013, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 suas alterações e Lei Municipal nº 041/2014, torna pública a realização de licitação, no dia **17/06/2015** pontualmente às **10:00horas**, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a venda de bens imóveis, conforme especificações descritas no item 2.1 deste Edital, sendo a presente licitação do tipo MAIOR OFERTA.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, e será retirado mediante assinatura do termo de recebimento do edital.

1.3. Os imóveis alienados (vendidos) terão o prazo máximo de doze (12) meses para início da construção da obra e a mesma deverá obedecer rigorosamente Código de Posturas do Município (Lei nº 039/2012) que se encontra a disposição dos interessados na Secretaria de Planejamento/Coordenação de Engenharia.

As construções deverão obedecer, igualmente:

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2012 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2012 - PERÍMETRO URBANO

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2012 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SISTEMA VIÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2012 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2012 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2012 - REGULAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a alienação (venda) dos imóveis desafetados sem benfeitorias localizados em ruas não pavimentadas, sem redes de saneamento, esgoto ou iluminação pública de propriedade do Município de Santana do Itararé, conforme Lei Municipal nº 041/2014, localizados no bairro Parque Barigui, perímetro urbano na cidade de Santana do Itararé-PR, conforme discriminado abaixo:

2.1.2. 08 (oito) Lotes situados dentro do perímetro urbano da cidade de Santana do Itararé sem benfeitorias, destinados a famílias de baixa renda devidamente cadastradas em programas sociais de governo e que não possuam, junto com o cônjuge ou convivente, outro imóvel urbano ou rural, com áreas e valores estipulados



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

pela Comissão Especial conforme TABELA ABAIXO, com matrícula nº 7.765 do CRI de Wenceslau Braz - PR.

2.1.3. As famílias de baixa renda na alienação mediante venda dos lotes terão descontos de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor avaliado pela comissão especial, conforme art. 1º, §1º, II da Lei Municipal nº 041/2014.

2.1.4. DOS LOTES DESTINADOS A PESSOAS DE BAIXA RENDA

2.1.4.1. Os lotes destinados às famílias de baixa renda estão inseridos nas **QUADRAS XVI, XVII e XVIII conforme** constam abaixo:

I – 03 Lotes Urbano localizados na **Quadra XVI – QXVI** situados ineridos no perímetro urbano da cidade de Santana do Itararé nas **Ruas Sebastião Batista da Silva e José Tarciso Teixeira**, sem benfeitorias, com áreas e valores estipulados pela Comissão Especial conforme TABELA ABAIXO, com matrícula nº 7.765 do CRI de Wenceslau Braz - PR.

QUADRA XVI	LOTES	ÁREA	VALOR
QXVI	05, 06 e 12	150,00 m ²	R\$ 1.500,00

II – 03 Lotes Urbano localizado na **Quadra XVII – QXVII** situado inerido no perímetro urbano da cidade de Santana do Itararé nas **Ruas José Tarciso Teixeira, José Ferraz de Oliveira e Belarmino Maia da Silva**, sem benfeitoria, com área e valor estipulado pela Comissão Especial conforme TABELA ABAIXO, com matrícula nº 7.765 do CRI de Wenceslau Braz - PR.

QUADRA XVII	LOTES	ÁREA	VALOR
QXVII	04 e 10	150,00 m ²	R\$ 1.350,00
QXVII	08	171,52 m ²	R\$ 1.395,00

III – 02 Lotes Urbano localizado na **Quadra XVIII – QXVIII** situados dentro do perímetro urbano da cidade de Santana do Itararé nas **Ruas Belarmino Maia e José Ferraz de Oliveira**, sem benfeitorias, com áreas e valores estipulados pela Comissão Especial conforme TABELA ABAIXO, com matrícula nº 7.765 do CRI de Wenceslau Braz - PR.

QUADRA XVIII	LOTES	ÁREA	VALOR
QXVIII	05	150,00 m ²	R\$1.350,00
QXVIII	08	187,33m ²	R\$1.395,00

3. VISTORIAS DO BEM

Os contatos para a vistoria do mesmo poderão ser feitos em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, na Secretaria de Engenharia, no próprio local onde terá placas identificando cada lote que estará à venda.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

4. PREÇO MÍNIMO DO BEM

O valor mínimo fixado para os respectivos bens imóveis será conforme discriminado no Item 2; subitem 2.1.4; incisos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas, independentemente do local de residência ou domicílio desde que preenchido os requisitos exigidos por este Edital.

5.1.1. É vedado ao servidor público do Município de Santana do Itararé e seu cônjuge participarem desta licitação, bem como interessados que possuam vínculo de parentesco de até 3º grau com algum membro da comissão Permanente de licitação do Município de Santana do Itararé/PR.

5.1.2. O participante da presente licitação somente poderá dar lance em um único imóvel, sob pena de desclassificação.

5.2. A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em envelope Distinto, contendo a documentação abaixo relacionada:

5.2.1. Pessoa física proponente:

- a) Cópia da identidade RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa Federal
- e) Certidão de Casamento (se casado)
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal
- g) Declaração de parentesco.
- h) Laudo da Secretaria Municipal de Ação Social
- i) Certidão da Prefeitura Municipal de que não possui (o (a) licitante e seu (sua) cônjuge) imóvel urbano
- j) Declaração de que não possui (o (a) licitante e seu (sua) cônjuge) imóvel Rural

5.3. Os envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” - Proposta Comercial deverão ser entregues em envelopes distintos e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, até às **09h45min** do dia **17/06/2015**, com a identificação externa do respectivo conteúdo, como segue:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°. 04/2015

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE B – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N°. 04/2015

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5.4. O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante, munido da Carta de Credenciamento à reunião de abertura das propostas.

5.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação através de decisão devidamente fundamentada conforme previsto no parágrafo 6º, Art. 43, da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 36 PARCELAS FIXAS E SUCESSIVAS, através de carne emitido pelo Setor de Tributação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR.

6.2. Após a quitação do preço total, o vencedor da Concorrência diligenciará a lavratura e outorga do respectivo recibo de compra e venda, mediante a apresentação, pelo licitante vencedor, de todos os documentos e comprovantes de quitação que está obrigado, às suas expensas, sendo todas as despesas relacionadas à transferência de propriedade do bem imóvel de responsabilidade dos arrematantes.

6.3. O pagamento pelos arrematantes da primeira parcela deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do **Termo Contratual**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial será apresentada, em via única, em letra legível, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade em envelope lacrado.

7.2. A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do bem imóvel, conforme indicado no Item 2; subitem 2.1.4 e incisos deste Edital e, como tal, será considerada para efeito de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR.

7.3. Na proposta, apenas a condição de pagamento à vista poderá ser indicada, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

7.4. A proposta deverá ser assinada, na forma legal, podendo a proponente ser representada, mediante carta de credenciamento.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação, tendo início às **10:00 horas do dia 17/06/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR, em reunião franqueada ao público.

8.2. A Comissão examinará e visará o conteúdo dos envelopes. As proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções, por escrito, que passarão às mãos da Presidente da Comissão. As objeções levantadas e não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior.

8.3. O processo de abertura dos envelopes "A" e "B" dividir-se-á em duas etapas:

8.3.1. Primeira Etapa: Abertura dos envelopes "A", para exame da documentação referente à habilitação.

8.3.2. Segunda Etapa: Serão abertos os envelopes "B" contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcrito o prazo sem interposição de



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3.3. Às proponentes inabilitadas, que estiverem presentes serão devolvidos os envelopes “B” das Propostas Comerciais, ainda fechados, fazendo-se o respectivo registro em ata. A licitante inabilitada que não estiver presente deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato.

Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura de Santana do Itararé – PR providenciará sua destruição.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A não apresentação das documentações previstas no subitem 5.2.1 do edital, inabilitará o proponente, que fica impedido de participar das próximas etapas.

9.2. Serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

9.3. A inadequação da proposta aos objetivos da licitação torna a mesma inexecutável.

9.4. Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, ao que se dará publicidade, mediante afixação de cópia da ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR.

9.5. A critério da Presidente da Comissão de Licitação, o julgamento poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR ou de diligência e análise técnica das propostas e objeções apresentadas.

9.6. Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santana do Itararé-PR serão divulgados, nos termos da Lei.

9.7. O critério para escolha do licitante vencedor será aquele que oferecer A MAIOR OFERTA. No caso de se verificar empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de maior número de dependentes menores. Caso permaneça o empate a Comissão utilizará o critério de sorteio público.

9.8. Serão desclassificadas as propostas, ainda que as proponentes tenham sido habilitadas, que não constarem preço; com preço inferior ao do valor da avaliação; as que vincularem sua proposta a outras propostas e, ainda, as que não atenderem às demais exigências deste Edital.

9.9. Se todas as propostas dos proponentes habilitados forem desclassificadas, Poderá a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR, conforme o caso e segundo sua conveniência, fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para os mesmos apresentarem novas propostas, nos termos deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Apreciadas as propostas e indicado o(s) vencedor(es) desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando à homologação do resultado e Adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido 5 (cinco) dias úteis depois de transcorrido o prazo recursal.

10.3. Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo que estará afixado no rol de entrada na sede da Prefeitura Municipal ou através de publicação no Diário Oficial do Município pelo site: www.santanadoitarare.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

10.4. O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do Termo Contratual (ou outro instrumento equivalente) de Compra e Venda do Bem imóvel.

10.5. O licitante vencedor deverá assinar o Termo Contratual de compra e venda no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado ao licitante vencedor, pela Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR.

11. DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

11.1. A Comissão de Licitação comunicará ao vencedor o resultado da licitação, convocando-o, concomitantemente, para a adoção das demais providências previstas neste Edital nos prazos fixados, com vista à outorga do respectivo recibo de compra e venda.

11.2. A posse e o domínio do bem imóvel somente serão transmitidos ao licitante vencedor, APÓS A QUITAÇÃO PLENA DO PREÇO OFERTADO, correndo por conta do mesmo as despesas com impostos, dentre os quais o de transmissão intervivos, cartoriais, taxas, emolumentos e demais encargos devidos e vinculados à compra e venda dos imóveis que lhe forem adjudicados ou desta decorrente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do pagamento, será aplicada ao arrematador multa moratória conforme previsto na Lei Municipal **040/2001** - Código Tributário Municipal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, art. 49 e respectivos parágrafos.

13.2 O bem imóvel, objeto desta licitação, será alienado (vendido) no estado em que se encontra, subentendendo-se, com a vistoria prévia, pleno, expresse conhecimento e aceitação de sua situação pela proponente.

13.3. O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação do bem imóvel, objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

13.4. Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de parentesco;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- c) Anexo III - Declaração de que não possui (o (a) licitante e seu (sua) cônjuge) imóvel Rural;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz-PR, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

Santana do Itararé, em 08 de maio de 2015.

José de Jesus Izac
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhorias, nossa proposta de preço relativa ao objeto relacionado no item 2 do Edital Concorrência Pública nº 04/2015.

Descrição do Bem Imóvel/Preço

LOTE nº _____, proveniente da **QUADRA nº** _____, situado no perímetro urbano da cidade de Santana do Itararé-PR, sem benfeitoria, com **ÁREA** de _____ m², com matrícula nº 7.765 do CRI de Wenceslau Braz - PR.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. O preço apresentado será para pagamento:

() Parcelado

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital Concorrência Pública nº 04/2015, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO.

REFERENTE À CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 04/2015.

O signatário da presente, o senhor (a),
_____, declara, sob as penas da Lei,
de que não possui vínculo de parentesco de até 3º grau com nenhum membro da
Comissão Permanente de Licitação, nem é servidor público ou cônjuge de servidor do
Poder Executivo ou Legislativo do Município de Santana do Itararé/PR, de modo que
atende aos ditames do edital de Concorrência Pública nº 04/2015.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO.

REFERENTE À CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 04/2015.

O signatário da presente, o senhor (a),
_____, declara, sob as penas da Lei,
de que não possui (o (a) licitante e seu (sua) cônjuge) imóvel Rural, de modo que
atende aos ditames do edital de Concorrência Pública nº 04/2015.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE VENDA DE LOTE URBANO
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2015.
CONTRATO N.º XX/2015

Objeto: Venda de Imóveis sem benfeitorias de propriedade do Município de Santana do Itararé-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR**, pessoa Jurídica, Órgão da Administração Pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.920.826/0001-30, estabelecido à Praça Frei Matias de Gênova, nº 184 - na cidade de Santana do Itararé – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ DE JESUS IZAC**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG. sob o n.º. 4.293.817-3 SSP/PR. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F.M/F. sob o n.º. 650.438.639-00, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 929, centro, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé - PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado simplesmente **Outorgante Compromissário Vendedor** e de outro lado **Sr(a)** [REDACTED], portador do RG. [REDACTED] e CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], no Município de [REDACTED], Estado do [REDACTED], denominado **Outorgado Compromissário Comprador**, têm entre si como justo e contratado a compra do lote adiante descrito, tendo em vista o resultado da Licitação “Concorrência Pública” nº 04/2015 e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Compromissário Vendedor se compromete a vender ao Compromissário Comprador o(s) imóvel (is) sem benfeitorias de propriedade do Município de Santana do Itararé, conforme Lei Municipal nº 041/2014, localizados no bairro Parque Barigui, perímetro urbano na cidade de Santana do Itararé-PR, conforme discriminado abaixo:

LOTE nº [REDACTED], proveniente da QUADRA nº [REDACTED] situado dentro do perímetro urbano da cidade de Santana do Itararé-PR, sem benfeitoria, com área de [REDACTED] m², com matrícula nº 7.765 do CRI de Wenceslau Braz - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA: O Compromissário Vendedor promete vender, pelo presente instrumento particular ao Compromissário Comprador, o LOTE acima descrito e caracterizado pelo preço certo e ajustado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) Parcelados em 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento da 1ª parcela deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O Compromissário Comprador é obrigado a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o lote ora vendidos, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro.

CLÁUSULA QUINTA: A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do lote. O compromissário COMPRADOR não poderá ceder ou alienar a qualquer título a propriedade, nem os direitos referentes ao lote adquirido pelo prazo de 05 anos, conforme Lei Municipal nº 041/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Compromissário COMPRADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento, sendo ressarcido o valor pago.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: O Compromissário Vendedor poderá intimar o Compromissário Comprador através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei e demais disposições legais pertinentes, sendo as dúvidas relativas ao presente Contrato dirimidas no Foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias, sendo a primeira acostada aos autos de Concorrência Pública 04/2015, outro no setor de Tributação da Prefeitura Municipal e outro ao comprador, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Santana do Itararé-PR, xxx de XXXXX de 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal
VENDEDOR

XXXXXXXXXXXXX

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG:

2 _____
RG: